

LEI MUNICIPAL Nº 519/2013.

De, 16 Dezembro de 2013.

"Autoriza a doação, para habitação de interesse social, dos bens imóveis que especifica, e adota outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, com fulcro no art. 64, inc. IV da LOM – Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar as seguintes áreas de terreno urbano: 6,53.43 hectares (Seis hectares, cinquenta e três ares e quarenta e três centiares), perímetro 1.070,387m, começando no vértice M-1, de coordenadas N 8.583.197,1227m, e E 706.670,9145m; cerca de arame; deste segue confrontando com Jairo do Posto, nos azimutes e distâncias de 103°25'19" – 198,249 metros, até o vértice M-2, de coordenadas N 8.583.151,1055m e E 706.863,7484m; cerca de arame; daí, segue confrontando com terras da prefeitura nos azimutes e distâncias de 195°42'31" – 333,613 metros, até o vértice M-3, de coordenadas N 8.582.829,9526m e E 706.773,4242m; 276°22'15" – 182,730 metros, até o vértice M-4, de coordenadas N 8.582.850,2292m e E 706.591.8228m; cerca de arame; daí, segue confrontando com a faixa de domínio rodovia, nos azimutes e distâncias de 12°50'38" – 355,796 metros, até o vértice M-1, ponto inicial desta descrição.

I – à Associação Comunitária de Ananás:

a) Área urbana denominada loteamento "**LOTEAMENTO ESPECIAL**" com Matrícula 0246, livro 2-Registro Geral, desta Serventia, de 06/01/2012, com dimensionamento 6,53.43 hectares (Seis hectares, cinquenta e três ares e quarenta e três centiares).

§1º As áreas de terreno urbano mencionadas neste artigo destinam-se a empreendimentos habitacionais vinculados ao complexo normativo do Programa Minha Casa Minha Vida, financiados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

§2º As unidades habitacionais previstas neste artigo incorporam empreendimento horizontais, ressalvadas as exceções justificadas em ato motivado do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Constitui encargo da doação, gravada com cláusula de inalienabilidade, desde a data da entrega do imóvel ao donatário:

I – a contratação, pelo banco ou entidade operadora, em 36 meses, de empresa da construção civil;

II – a edificação, em 60 meses, das unidades habitacionais.

§1º No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação, ou ainda, descumprido o encargo referido neste artigo, o terreno, com as benfeitorias e acessões, reverte-se ao Patrimônio do Município.

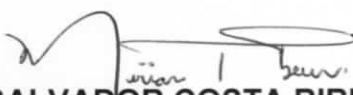
§2º A reversão não se opera em relação às unidades habitacionais cujas obras obedeçam a cronograma de execução diversamente estipulado em contrato.

Art. 3º O donatário dos imóveis é uma substituta temporárias das famílias contempladas, pelo programa de habitação de interesse social.

Art. 4º Os beneficiários finais dos imóveis, deverão usá-los como suas residências e de seus familiares, sendo proibida por 10 (dez) anos a partir do recebimento do imóvel, comercializa-los, locá-los ou cede-los a terceiros, de forma onerosa ou não, exceto no caso de hipoteca legal, exigida pelo sistema financeiro e/ou imobiliário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013).


MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PODER LEGISLATIVO
PROTÓCOLO
Nº PROTOCOLO 899
DATA 17/12/2013
Randmello G. E. Cordeiro
Assinatura

Anexo, certidão de publicação da LM nº 419/2013, de 16/12/2013.

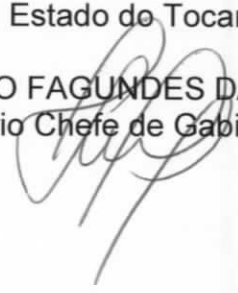
CERTIDÃO:

"Obedecendo ao comando constitucional previsto no art. 37 "caput" da Carta Magna – Princípio da publicidade dos atos públicos-, CERTIFICAMOS para os devidos fins legais que, cópias da **LEI MUNICIPAL Nº 519/2013, De, 16 Dezembro de 2013**, que versa sobre: "Autoriza a doação, para habitação de interesse social, dos bens imóveis que especifica, e adota outras providências", foram devidamente publicadas no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal, divulgadas nos sites oficiais do Poder Executivo e Legislativo de Talismã na presente data".

Site da Prefeitura: www.talisma.to.gov.br

Site da Câmara Municipal: www.talisma.to.leg.br

Talismã, Estado do Tocantins, aos 16 dias de dezembro de 2013.


SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete